



LEI MUNICIPAL Nº. 1365/2018
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Sanciono a Lei Nº
Em, 1/11/2018
Areski Damará de Omena Freitas Júnior
Prefeito

Dispõem sobre alterações de artigos e parágrafos da Lei 1123/2008 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal 1123/2008, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – O Conselho Municipal de Cultura, no âmbito do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, passará a ser denominado de: Conselho Municipal de Política Cultural”.

Artigo 2º - Fica acrescido ao parágrafo I, do Artigo 3º, as Secretarias Municipais de Turismo e Secretaria Municipal de Inclusão Social, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º ...

Parágrafo I – ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) ...

f) Secretaria Municipal de Turismo e

g) Secretaria Municipal de Inclusão Social.

Artigo 3º - Fica adicionado ao Parágrafo II, do Artigo 3º, os seguintes membros da Sociedade Civil:

Artigo 3º...



Parágrafo II

- a) Comunidade Quilombola;*
- b) Capoeira;*
- c) Grupos Artísticos;*
- d) Bandas Afros;*
- e) Movimentos de Rua e*
- f) Religiosos de Matriz Africana.*

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de União dos Palmares-AL, em 26 de Setembro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "All".

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal